

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2017-027

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA LOCAÇÕES DE VEICULOS DIVERSOS PARA ATENDER A PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE NOVO REPARTIMENTO - PA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA.

ABERTURA: 22/06/ 2017, às 09:00 horas

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 9/2017-027

Tipo: Menor Preço

O Município de Novo Repartimento - PA, através do pregoeiro designado, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, tipo “Menor Preço por Item”. O edital encontra-se à disposição a partir do dia 09/06/2017 no Departamento de Licitação, na Avenida dos Girassóis nº 15 Qd. 25 – Novo Repartimento - PA, telefone 0xx94 3785 1181, das 08:00 às 12:00 horas. Entrega dos Envelopes e Sessão Pública para abertura no dia 22 de junho de 2017, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento - PA, perante o Pregoeiro designado, que receberá documentação e propostas. Objeto: Contratação de empresa para prestações de serviços através do sistema de registro de preço (SRP) para locações de veículos diversos para atender a prefeitura, secretarias e fundos municipais de Novo Repartimento - PA, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no ANEXO V – Termo de Referência, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores. Caso não haja expediente nesta data fica transferido para o primeiro dia útil, no mesmo local e horário.

Comissão Permanente de Licitação, Novo Repartimento - PA, aos 06 de junho de 2017.

DENISON RESPLANDES DOS SANTOS
(Pregoeiro)

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2017-027
TIPO "MENOR PREÇO ITEM"

O Município de Novo Repartimento - PA, através da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, por meio do pregoeiro designado, no uso de suas atribuições legais, por delegação de, tornam público, que farão realizar às 09:00 horas do dia 22 de junho de 2017, licitação Pregão Presencial SRP nº9/2017-027, na Avenida dos Girassóis nº 15 Qd. 25, Novo Repartimento - PA, perante Pregoeiro, que receberá documentação e propostas visando a seleção de empresa para a realização do objeto do presente Edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Esta licitação "Pregão Presencial SRP" reger-se-á pelo disposto na Lei n.º 10.520/2002 e alteração posterior, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alteração posterior, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 8.250/2014 pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações.

CAPÍTULO I

DO OBJETO E NORMAS DE ENTREGA

1.1) OBJETO - A presente licitação tem por objetivo Contratação de empresa para prestações de serviços através do sistema de registro de preço (SRP) para locações de veículos diversos para atender a prefeitura, secretarias e fundos municipais de Novo Repartimento - PA, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no ANEXO V – Termo de Referência.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO

2.1) São condições para participação desta licitação Pregão Presencial SRP:

2.1.1) Que a empresa satisfaça as condições e exigências do presente Edital.

2.1.2) Ser a empresa considerada habilitada com a apresentação dos documentos exigidos no Capítulo V.

2.1.3) Não será admitida a participação de um mesmo profissional como representante de mais de uma empresa licitante.

2.1.4) A participação na presente licitação implica na aceitação dos seguintes itens:

2.1.4.1) Prazo de entrega de acordo com Edital.

2.1.4.2) Condição de pagamento, de acordo com o Capítulo XIII deste Edital.

2.1.4.3) Nos preços ofertados, além do lucro, estão incluídas despesas referentes a motoristas, administração, pessoal, obrigações patronais e trabalhistas, transporte, ferramentas, utensílios,

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

equipamentos, uniformes, equipamentos de proteção individual, manutenção, seguro contra terceiros e, todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

2.1.4.4) Submeter-se às condições de faturamento, garantia, pagamento e outras definidas neste Edital.

2.1.4.5) Validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação.

2.1.5) Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas, cujo objeto social seja compatível com a presente licitação e atendam os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2) Não poderá participar desta licitação:

2.2.1) Empresa declarada inidônea por ato do Poder Público.

2.2.2) Empresa impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados.

2.2.3) Empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2.4) Empresa consorciada ou agrupada.

2.2.5) Empresa que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Novo Repartimento - PA, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

2.2.6) Empresa que não for estabelecida no território nacional.

2.3) Na reunião destinada ao recebimento dos envelopes de Documentação e de Proposta, deverá ser apresentado pelas pessoas interessadas, credencial do representante legal da licitante e/ou procuração, para participar dos trabalhos referentes à presente licitação.

2.4) A Microempresa/Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo II) – esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (habilitação e proposta de preços) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar do Regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alteração posterior.

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

3.1) No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital, a licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado, entregar os envelopes: um contendo a Proposta da licitante e outro a Documentação da licitante,

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

3.1.1) O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

3.1.2) Instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas;

3.1.3) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.4) Declaração formal da própria empresa licitante exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02, assinada por seu diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura; *Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do(s) envelope(s).

3.2) Em cada envelope poderá constar uma folha índice dos documentos, assinada pelos responsáveis da proponente, devendo ser apresentados da seguinte forma:

ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”

MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA

Pregão Presencial SRP nº 9/2017-027

(Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico)

ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA

Pregão Presencial SRP nº9/2017-027

(Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico)

3.3) Todos os documentos e as propostas deverão vir rubricadas pelo representante legal da empresa proponente.

3.4) Os documentos de habilitação e da proposta serão apresentados em uma única via.

3.5) Após o Pregoeiro declarar aberta a sessão, encerra-se o prazo para recebimento de envelopes.

CAPÍTULO IV

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA PROPOSTA

4.1) A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante, datilografada/digitada, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais por quem de direito e conterà:

4.1.1) Indicação do número desta licitação Pregão Presencial SRP.

4.1.2) Razão social, endereço e CNPJ da proponente.

4.2) O Envelope nº 01 – Proposta deverá conter:

4.2.1) Preço unitário e total, com descrição do equipamento.

4.2.2) Preço por ITEM.

4.2.3) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.2.4) Declaração de que no preço ofertado, além do lucro, estão incluídas despesas com motoristas, administração, pessoal, obrigações patronais e trabalhistas, transporte, ferramentas, utensílios, equipamentos, uniformes, equipamentos de proteção individual, manutenção, seguros contra terceiros e, todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços

4.2.5) Declaração expressa, caso vencedora, a licitante se compromete que a prestação de seus serviços será realizada em conformidade com as determinações da Administração Municipal e/ou do órgão diretamente responsável pela Fiscalização.

4.3) As empresas participantes sem contas cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Novo Repartimento - PA, deverão fazer constar na proposta financeira, os dados bancários para que os pagamentos sejam creditados, se vencedoras.

4.4) Não serão consideradas as propostas apresentadas por telex, “facsimile” e telegrama, em nenhuma situação.

CAPÍTULO V

DA HABILITAÇÃO

5.1) São documentos indispensáveis à participação na presente licitação:

5.2) RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.

5.2.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, atualizado de acordo com o novo Código Civil, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.4) As licitantes que apresentarem a Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo II) e que se enquadram como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006 e alteração posterior, deverão obrigatoriamente comprovar essa condição mediante apresentação de um dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro juntamente com o restante da documentação:

5.3) RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigível, comprovando a boa situação da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.3.1.1) A boa situação da empresa será avaliada por meio dos seguintes índices financeiros extraídos de seu último balanço, já exigível:

a) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,70 \text{ (um inteiro e setenta décimos)}$$

b) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,70 \text{ (um inteiro e setenta décimos)}$$

c) Grau de Endividamento Geral:

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,40 \text{ (zero vírgula quarenta)}$$

5.3.2) Certidão Negativa de existência de processo falimentar ou de recuperações previstas na Lei n.º 11.101 de 09/02/2005, ou mesmo, de concordata em nome da licitante ajuizada em data anterior ao advento do diploma legal citado, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A certidão requerida deverá apresentar data inferior a 60 (sessenta) dias da entrega das propostas.

5.3.2.1) A apresentação da contestação do pedido de falência, enquanto não proferida a sentença, poderá ser levada em conta pela comissão de licitação, a seu único e exclusivo critério para efeito de qualificação.

5.3.3) Prova de ter a empresa capital social igual ou superior a 10% do Valor Global da Proposta.

5.4) RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

5.4.1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.4.2) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4.3) Certificado de regularidade fiscal do FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.4.4) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

5.4.5) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho (CNDT).

5.4.6) Declaração firmada pela licitante, nos termos do Anexo I, de acordo com o Decreto nº 4.358/2002, inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, à partir de 14 anos de idade.

5.5) Os documentos exigidos no Capítulo V, subitens 5.4.2, 5.4.3, 5.4.4 e 5.4.5, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da presente licitação.

5.6) Os documentos referidos neste Capítulo poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

5.7) As cópias para autenticações pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, deverão ser apresentadas com os respectivos originais, com 24 horas de antecedência do horário marcado para o credenciamento.

5.8) Os documentos relativos a este capítulo deverão ser apresentados numerados na mesma ordem indicada, precedidos de relação que os identifique claramente.

5.5 - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1) Declaração de disponibilidade, consoante disposto no art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93, veículos estipulados no ANEXO V, a serem utilizados na prestação dos serviços, os quais deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento.

5.5.2) A licitante deverá apresentar em seu nome Atestado(s) e ou Certidões fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) sua experiência pretérita para o fornecimento do objeto ora licitado, de forma compatível em quantidades, prazos e características (C/ESPECIFICAÇÃO DAS QUANTIDADES), conforme Art. 30, da Lei nº 8.666/93 alteradas.

5.5.3) Termo de encerramento da documentação.

CAPÍTULO VI

CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1) No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será iniciada a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições deste edital.

6.2) Aberta a sessão, as interessadas ou seus representantes legais, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, juntamente com o Credenciamento e, entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e verificação.

6.3) As licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital, serão comunicadas da sua desclassificação, ficando desta forma impedidas de participar da sessão de lances.

6.4) A autora da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez pontos percentuais), relativamente à de menor preço, serão classificadas pelo Pregoeiro, podendo fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.5) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que suas autoras participem dos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6) Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas serão convocadas para dar lances verbais, na presença do Pregoeiro, em ordem decrescente, a partir do maior preço.

6.7) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas em lei.

6.8) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e a seguinte exigência:

6.9) Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes são informadas, sobre o valor do menor lance registrado.

6.10) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11) Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o Exercício do Direito de Preferência.

6.12) Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco pontos percentuais) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.1) Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco pontos percentuais), que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.12.2) O novo valor proposto pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência.

6.12.2.1) A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apta a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com menor preço.

6.12.3) Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro passa a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

6.12.4) Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital serão convocadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco pontos percentuais) estabelecido no subitem 6.12, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital.

6.12.5) Se houver valores iguais apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, dentre as propostas de valor até 5% (cinco pontos percentuais) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (serão colocados em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocadas a participação as licitantes com preços iguais).

6.12.6) Na hipótese de nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

6.13) Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.14) Será desclassificada a proposta que:

6.14.1) Não atender aos requisitos deste Edital.

6.15) Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e as proponentes presentes.

6.16) O julgamento das propostas será efetuado pelo Pregoeiro, observando o critério de “Menor Preço ITEM”.

CAPÍTULO VII

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1) Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora.

7.2) Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, será declarada a vencedora da licitação, adjudicando-lhe o objeto, se não houver manifestação de Interposição de Recurso.

7.3) Será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha comprovado a sua situação conforme exigido neste edital, e que apresentar alguma restrição na sua Documentação Fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Notificação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do Pregoeiro, para a necessária regularização.

7.4) A não regularização da Documentação Fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do Direito à Contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5) Não será habilitada a empresa que:

7.5.1) Deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

7.6) Verificada a documentação pertinente, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação e, assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital.

CAPÍTULO VIII

RECURSOS

8.1) Declarada a vencedora do presente Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

8.2) À recorrente que manifestar a intenção de Recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar Contra-Razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

8.3) Os Recursos e Contra-Razões deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação e Contrato, situada na Avenida dos Girassóis nº 15 Qd. 25 – Novo Repartimento -PA.

8.4) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de Recurso, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora.

8.5) Qualquer Recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.6) O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos Atos Insuscetíveis de aproveitamento.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.7) Decidido(s) o(s) Recurso(s) e constatada a regularidade dos Atos Procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

8.8) A decisão em grau de Recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicado.

CAPÍTULO IX

DA ADJUDICAÇÃO

9.1) A adjudicação do objeto do presente Edital poderá ser feita a mais de uma licitante considerada vencedora, nos termos do relatório final elaborado pelo Pregoeiro, seguindo posteriormente para a necessária homologação por parte do ordenador de despesa.

9.1.1) A Administração Pública Municipal poderá adjudicar no todo ou em parte o objeto ora licitado.

9.2) A(s) empresa(s) vencedora(s), após a homologação, será(ão) notificada(s) para assinar(em) o(s) contrato(s) de acordo com as normas vigentes.

9.3) A recusa da licitante adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco pontos percentuais) sobre o valor da proposta.

9.4) O não comparecimento da licitante vencedora para assinatura do contrato, faculta ao Município convocar, em sessão pública, sucessivamente, as demais licitantes, para negociar redução sobre sua própria proposta. se após a negociação o Pregoeiro estiver convencido da vantajosidade para Administração, aceitará o valor negociado, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

CAPÍTULO X

DO CONTRATO

10.1) O contrato, cuja minuta está apresentada no Anexo III desse Edital, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no presente Edital, deverá ser assinado pela empresa adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida lei.

10.2) O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

10.3) O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de termos aditivos, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CAPÍTULO XI

DAS PENALIDADES

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, será aplicada, à licitante vencedora, multas pecuniárias nos percentuais abaixo:

11.1.1) O atraso injustificado na execução das etapas do objeto sujeitará à Contratada multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parte do Contrato em atraso, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

11.1.1.1) A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do Contrato pelo Município e a aplicação de outras sanções.

11.1.2) Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, o Município poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

11.1.2.1) Multa meramente moratória, como previsto no item 11.1.1 retro, ou multa-penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de rescisão por causa imputável à Contratada;

11.2) O valor referente às multas poderá ser descontado dos pagamentos subsequentes a que fizer jus, a Contratada.

11.3) As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a outra.

CAPÍTULO XII

DA FISCALIZAÇÃO

12.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços, podendo para isso:

12.1.1) Sustar o pagamento da fatura no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do Contrato.

12.2) A fiscalização dos serviços será efetuada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

12.3) A existência da fiscalização não eximirá a empresa Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

CAPÍTULO XIII

DO PAGAMENTO

13.1) Os pagamentos serão calculados através do somatório de valores estipulados para o valor total hora/mês para as máquinas/equipamentos, e para o valor total dia/mês para caminhões, e efetuados com periodicidade mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

13.1.1) O pagamento das horas e diárias excedentes, comprovadas através de medição mensal feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, juntamente com todos os reflexos que delas decorrem, será feito conjuntamente com o pagamento previsto no item acima.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2) Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos serviços, a ser apresentada até o 5º dia útil subsequente ao da prestação do serviço, deverão ser apresentadas cópias dos documentos abaixo relacionados, sem as quais o pagamento não será efetuado:

13.2.1) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débito da União – CND.

13.3) No caso de erro nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para a análise, aprovação e pagamentos, a partir da data de reapresentação.

13.3.1) Em nenhuma hipótese a devolução dos documentos para correção será considerada motivo para suspensão de execução do objeto contratado.

13.4) Em caso de rejeição de parte dos documentos apresentados pela Contratada, será observado o seguinte procedimento:

13.4.1) A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal.

13.4.2) A parcela eventualmente rejeitada deverá ser devolvida para a correção e representação.

13.5) Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, o Contratado fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times (I/365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CAPÍTULO XIV

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1) DO CONTRATANTE:

14.1.1) Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do Contrato.

14.1.2) Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato.

14.1.3) Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1.4) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços.

14.1.5) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

14.1.6) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital

14.2) DA CONTRATADA:

14.2.1) Apresentar ao Contratante as máquinas e caminhões mencionados neste Edital, em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento.

14.2.2) Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação sem nenhum ônus para o Contratante.

14.2.3) Substituir qualquer dos equipamentos referidos neste edital que apresentar algum defeito mecânico, ou por qualquer outro motivo fique impossibilitado de executar os serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.2.4) Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal utilizado para prestação de serviços.

14.2.5) Afastar do serviço e do local de trabalho, todo e qualquer funcionário que, por conduta pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento ou a ordem dos serviços.

14.2.6) Permitir e facilitar a inspeção das máquinas e caminhões, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes.

14.2.7) Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.

14.2.8) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado.

14.2.9) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultado da contratação, inclusive todas as obrigações contidas no art. 147 da IN n.º 971/09 do INSS.

14.2.1) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, inclusive em caso de eventual infração aos direitos de propriedade industrial de terceiros.

14.2.12) Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a contratada às penalidades previstas nesta contratação, podendo até, implicar na rescisão do contrato.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2.13) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que se mostrarem imprestáveis ao uso por má qualidade dos materiais empregados.

14.2.14) Comprovar, mensalmente, o recolhimento de todo os encargos previdenciários relativos à execução do objeto do Contrato.

14.2.15) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

14.2.16) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3) A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere á Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.3) A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere á Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CAPÍTULO XV

DAS CESSÕES E SUBCONTRATAÇÕES

15.1) Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste Edital, a Contratada poderá ceder ou subcontratar, parcialmente, mediante autorização expressa da Administração Municipal, com terceiros, o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto licitado, sendo vedada a cessão e/ou a subcontratação total dos serviços.

15.2) Os Contratos celebrados entre a Contratada e terceiros, a que se refere o item anterior, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre estes e o Município.

15.3) A execução das atividades subcontratadas, pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais.

CAPÍTULO XVI

DOS REAJUSTES E DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1) Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação das propostas.

16.2) Após o período estipulado no item acima, o contrato poderá ser reajustado, com base no índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), publicado na Fundação Getúlio Vargas, ou na falta desse índice, o outro que o venha o substituir.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.3) Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá se reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei n.º 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1) A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que com isso caiba às licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.2) Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação, assim como o pedido de impugnação do presente Edital, deverá ser dirigido por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos Envelopes.

17.3) A resposta será dada em correspondência sob a forma de circular, dirigida a todos que tiverem retirado exemplar deste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

17.4) Não sendo feito até este prazo, nenhum pedido de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo portanto, às licitantes, direito a quaisquer reclamações posteriores.

17.5) Os encargos financeiros decorrentes da presente licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0005.2013 - Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0005.2016 - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0005.2012 - Manutenção da Secretaria de Agricultura;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0005.2009 - Manutenção da Secretaria de Administração;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0005.2010 - Manutenção do DMTRAN;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0005.2017 - Manutenção da Secretaria Municipal da Pesca;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0005.2011 - Manutenção da Secretaria da Fazenda;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0005.2008 - Manutenção da Procuradoria Geral e Controles Internos;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0005.2015 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0005.2014 - Manutenção da Secretaria de Gestão e Planejamento;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.122.0007.2028- Gestão Administrativa e Operacional do FME;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.0016.2060 - Gestão Administrativa e Operacional da SEMAS;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0017.2069 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0016.2062 - Aplicação de Recursos do IGD/Bolsa Família;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0017.2089 - Atendimento de Outras Ações e Convênios;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0017.2070 - Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.125.0016.2065 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.0015.2056- Gestão dos Serviços Públicos de Saúde;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.304.0010.2040- Ações Básicas e Estruturantes de Vigilância Sanitária;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:10.301.0013.2054- Outros Programas-Desenvolvimento dos Serviços de Saúde;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0011.2042- Manutenção do Hospital Municipal;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

17.6) É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.7) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e legislações pertinentes.

17.8) O presente Edital poderá ser retirado pelas interessadas no Departamento de Licitação e Contrato da Prefeitura situado na cidade Novo Repartimento - PA, no horário de 08:00 às 12:00 horas. No local os interessados poderão obter maiores informações e esclarecer dúvidas.

17.9) Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Modelo de Declaração do Art. 27, V, da Lei 8.666/93.

Anexo II - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo III - Minuta Ata de Registro de Preços.

Anexo VI - Minuta do Contrato.

ANEXO V - Especificações Técnicas.

Novo Repartimento - PA, 06 de junho de 2017.

DENISON RESPLANDES DOS SANTOS
Pregoeiro

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº9/2017-027

ANEXO I – DECLARAÇÃO DO ART. 27, V DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da RG _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos de idade em trabalho de qualquer natureza, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade. _____, _____ de

Representante Legal

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 9/2017-027

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da RG _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração posterior, sob as Sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração posterior. () Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração posterior.

(local e data)

Representante legal

OBS: 1) Assinar com um "X" a condição da empresa. 2) esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro ou a comissão permanente de licitações, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (habilitação e proposta de preços) exigidos na licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na lei complementar nº 123/2006 e alteração posterior.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Ao do mês de de, o Município de Novo Repartimento - PA, com sede na Avenida dos Girassois, nº 15 Qd. 25, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-027**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

«OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar o objeto citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: Integra o presente Registro de Preços o Município de Novo Repartimento - PA, podendo aderir a esta Ata outros Municípios, ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;

Parágrafo segundo: Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Parágrafo terceiro: Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão;

Parágrafo terceiro: A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ordem de serviço, ou outro instrumento similar;

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a medição de horas trabalhadas dos itens acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede dos órgãos integrante, em conformidade com o Anexo V ao Edital do **Pregão Presencial nº 9/2017-027**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, combustível, carga, descarga, embalagem, seguro de transporte dos materiais a ser utilizado até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens/serviços.

Todas as prestações de serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na Nota de Empenho/ORDEM DE SERVIÇO, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**, que se constitui à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», de de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 9/2017-027

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER A PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE NOVO REPARTIMENTO - PA ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO - PA E A EMPRESA

CLÁUSULA I PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO - PA, nesse ato representado pelo

1.2) CONTRATADA: (nome da empresa, endereço, CNPJ, nome, qualificação e identificação de seu representante legal).

1.3) FUNDAMENTO: A presente contratação fundamenta-se na Licitação Pregão Presencial SRP nº 9/2017-027, homologada em/...../....., conforme despacho “.....”, na Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, pelas disposições contidas no Edital e seus anexos e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA II DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E DAS CESSÕES/SUBCONTRATAÇÕES.

2.1) OBJETO: Contratação de empresa para prestações de serviços através do sistema de registro de preço (SRP) para locações de veículos diversos para atender a prefeitura, secretarias e fundos municipais de Novo Repartimento - PA, conforme as especificações constantes deste Contrato, do Edital que lhe deu origem e seus anexos.

2.2) ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

2.2.1) locações de veículos diversos para atender a prefeitura, secretarias e fundos municipais de Novo Repartimento - PA.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2.2) É também parte integrante desse Contrato, as Especificações Gerais contidas no ANEXO V do Edital de Licitação que originou o presente contrato, como se aqui transcritas fossem.

2.3) **NORMAS DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão iniciados após a expedição ordem de serviço que autorizá-los.

2.4) **CESSÕES E/OU SUBCONTRATAÇÕES:** Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste contrato, a contratada poderá ceder ou subcontratar, parcialmente, com terceiros, o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto licitado, sendo vedada a cessão ou a subcontratação total dos serviços.

2.4.1) A cessão parcial dos direitos e obrigações do presente Contrato à terceiros, somente será permitida mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sujeitando-se, a Contratada, à perda de sua caução.

2.4.2) Os subcontratos celebrados entre a Contratada e terceiros, a que se refere o item anterior, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre estes e o Município.

2.4.3) A execução das atividades cedidas e/ou subcontratadas, pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA III VALOR ITEM E FORMA DE PAGAMENTO

3.1) **PREÇO ITEM:** Para todos os fins de direito, atribui-se ao presente contrato o valor de R\$...... (.....), conforme preço ITEM para a prestação dos serviços, constante da proposta da contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR	VALOR	VALOR
				UNIT. MENSAL R\$	TOTAL R\$	12 MESES R\$
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MOTO		36 UNID	1.673,333	60.239,99	
	<i>Especificação : VEICULO TIPO MOTO NO MINIMO 150 CILINDRADAS</i>					
	Valor total extenso:					
2	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE		32 UNID	9.310,00	297.920,00	
	<i>Especificação : CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, TRACÇÃO 4X4 COM AR CONDICIONADO, MOVIDA A DIESEL OU GASOLINA COM CAPACIDADE PARA 1000 KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (TIPO L200, HILUX OU SIMILAR) (COM MOTORISTA)</i>					
	Valor total extenso:					
3	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MICROÔNIBUS P/32 PASSAGEIROS		1 UNID	10.133,333	10.133,333	
	<i>Especificação : VEICULO TIPO MICRO ONIBUS CAPACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS (COM MOTORISTA)</i>					
	Valor total extenso:					
4	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO		11 UNID	5.296,667	58.263,34	

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<i>Especificação : VEICULO TIPO PASSEIO, PARA 5 PASSAGEIROS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO A GASOLINA COM AR CONDICIONADO. (SEM MOTORISTA)</i>					
	Valor total extenso:					
5	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TURISMO		2 UNID	14.700,00	29.400,00	
	<i>Especificação : Ônibus de turismo 46 lugares, ano de fabricação no mínimo de 2000, poltronas reclináveis com cinto de segurança e descanso para as pernas, ar condicionado, janelas lacradas, banheiro. Para trafegar em estradas estaduais e federais. despesas com algum incidente com o ônibus é de inteira responsabilidade da contratada. (COM MOTORISTA)</i>					
	Valor total extenso:					
6	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BAÚ		1 UNID	10.700,00	10.700,00	
	<i>Especificação : CAMINHÃO TIPO BAÚ PARA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL E URBANA (COM MOTORISTA)</i>					
	Valor total extenso:					
7	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4		1 UNID	10.700,00	10.700,00	
	<i>Especificação : CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA ABERTA PARA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL E URBANA (COM MOTORISTA)</i>					
	Valor total extenso:					
8	LOCAÇÃO DE ONIBUS CAP.46 LUGARES		1 UNID	14.700,00	14.700,00	
	<i>Especificação : CAPACIDADE MINIMA 46 LUGARES COM AR CONDICIONADO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM REVISÃO COMPROVADA (COM MOTORISTA)</i>					
	Valor total extenso:					
9	LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS		2 UNID	11.166,667	22.333,33	
	<i>Especificação : COM CAPACIDADE DE 27 PASSAGEIROS COM AR CONDICIONADO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM REVISÃO COMPROVADA (COM MOTORISTA)</i>					
	Valor total extenso:					
10	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITÁRIO		1 UNID	4.696,667	4.696,67	
	<i>Especificação : VEICULO UTILITÁRIO 1.4 A GASOLINA PARA 2 PASSAGEIROS COM AR CONDICIONADO, 2 PORTAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (SEM MOTORISTA)</i>					
	Valor total extenso:					
					Total :	519.086,66
Valor total da proposta por extenso :						

3.2) Os pagamentos serão calculados através do somatório de valores estipulados para o valor total por mês para os veículos, e efetuados com periodicidade mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2.1) O pagamento das horas e diárias excedentes, comprovadas através de medição mensal feita pelas Secretarias, juntamente com todos os reflexos que delas decorrem, será feito conjuntamente com o pagamento previsto no item acima.

3.3) Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a ser apresentada até o 5º dia útil subsequente ao da prestação do serviço, deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, sem as quais o pagamento não será efetuado: 3.3.1) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débito – CND.

3.4) No caso de erro nos documentos apresentados pela Contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para a análise, aprovação e pagamentos, a partir da data de reapresentação.

3.5) Em nenhuma hipótese a devolução dos documentos para correção será considerada motivo para suspensão de execução do objeto contratado.

3.6) Em caso de rejeição de parte dos documentos apresentados pela Contratada, será observado o seguinte procedimentos:

3.6.1) A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal.

3.6.2) A parcela eventualmente rejeitada deverá ser devolvida para a correção e representação.

3.7) Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, o Contratado fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times (I/365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA IV DO PRAZO

4.1) O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de termos aditivos, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993

4.2) Após a assinatura desse instrumento contratual, as Secretarias Municipais emitirão as Ordens de Serviços que definirá o início dos trabalhos.

CLÁUSULA V DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1) As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0005.2013 - Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0005.2016 - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0005.2012 - Manutenção da Secretaria de Agricultura;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0005.2009 - Manutenção da Secretaria de Administração;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0005.2010 - Manutenção do DMTRAN;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0005.2017 - Manutenção da Secretaria Municipal da Pesca;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0005.2011 - Manutenção da Secretaria da Fazenda;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0005.2008 - Manutenção da Procuradoria Geral e Controles Internos;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0005.2015 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0005.2014 - Manutenção da Secretaria de Gestão e Planejamento;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.122.0007.2028- Gestão Administrativa e Operacional do FME;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.0016.2060 - Gestão Administrativa e Operacional da SEMAS;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0017.2069 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0016.2062 - Aplicação de Recursos do IGD/Bolsa Família;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0017.2089 - Atendimento de Outras Ações e Convênios;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0017.2070 - Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.125.0016.2065 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.0015.2056- Gestão dos Serviços Públicos de Saúde;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.304.0010.2040- Ações Básicas e Estruturantes de Vigilância Sanitária;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0013.2054- Outros Programas-Desenvolvimento dos Serviços de Saúde;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0011.2042- Manutenção do Hospital Municipal;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1) DO CONTRATANTE:

6.1.1) Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do Contrato.

6.1.2) Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.3) Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

6.1.4) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços.

6.1.5) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

6.1.6) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

6.2- DA CONTRATADA:

6.2.1) Apresentar ao Contratante as máquinas, caminhões e equipamentos mencionados neste Edital, em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento.

6.2.2) Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação sem nenhum ônus para o Contratante.

6.2.3) Substituir qualquer dos equipamentos referidos neste edital que apresentar algum defeito mecânico, ou por qualquer outro motivo fique impossibilitado de executar os serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.2.4) Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal necessários a prestação de serviços.

6.2.5) Afastar do serviço e do local de trabalho, todo e qualquer funcionário que, por conduta pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento ou a ordem dos serviços.

6.2.6) Permitir e facilitar a inspeção das máquinas e equipamentos, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes.

6.2.7) Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.

6.2.8) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado.

6.2.9) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultado da contratação, inclusive todas as obrigações contidas no art. 147 da IN n.º 971/09 do INSS.

6.2.11) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, inclusive em caso de eventual infração aos direitos de propriedade industrial de terceiros.

6.2.12) Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará à

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contratada às penalidades previstas nesta contratação, podendo até, implicar na rescisão do contrato.

6.2.13) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que se mostrarem imprestáveis ao uso por má qualidade dos materiais empregados.

6.2.14) Comprovar, mensalmente, o recolhimento de todo os encargos previdenciários relativos à execução do objeto do Contrato.

6.2.15) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.2.16) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3) A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

6.3) A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

6.4) A empresa será responsável pela guarda e vigilância das suas máquinas, caminhões e equipamentos durante a execução dos serviços, incluindo o pernoite na zona rural.

6.5) A empresa será responsável pela despesas de alimentação dos motoristas e ou operadores e manutenção das máquinas e caminhões.

CLÁUSULA VII MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

8.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidades (supressão ou acréscimos), bem como prorrogação de prazo do fornecimento dos serviços ora contratados, poderá ser determinado pelo Contratante, através de aditamento a este instrumento contratual, atendendo o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES

9.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, será aplicada, à licitante vencedora, multas pecuniárias nos percentuais a seguir indicados:

9.1.1) O atraso injustificado na execução das etapas do objeto sujeitará à Contratada multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parte do Contrato em atraso, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9.1.1.1) A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do Contrato pelo Município e a aplicação de outras sanções.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.2) Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, o Município poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

9.1.2.1) Multa, meramente moratória, como previsto no item 9.1.1 retro, ou multa-penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor ITEM do Contrato, na hipótese de rescisão por causa imputável à Contratada.

9.2) O valor referente às multas poderá ser descontado dos pagamentos subsequentes a que fizer jus, a Contratada, bem como da garantia de execução do Contrato.

9.3) As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA X DA FISCALIZAÇÃO

10.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços, podendo para isso:

10.1.1) Sustar o pagamento da fatura no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do Contrato.

10.2) A fiscalização dos serviços será efetuada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10.3) A existência da fiscalização não eximirá a empresa Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA XI DOS REAJUSTES E DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

11.1) Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação das propostas.

11.2) Após o período estipulado no item acima, o contrato poderá ser reajustado, com base no índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), publicado na Fundação Getúlio Vargas, ou na falta desse índice, o outro que o venha o substituir.

11.3) Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá se reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei n.º 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA XII DA RESCISÃO

12.1) O presente instrumento contratual poderá ser rescindido, uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do Contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.1) Os casos omissos, assim como as dúvidas eventuais na aplicação desse Contrato, serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça, aqui, menção expressa.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA XIV DO FORO

14.1) As partes elegem o foro desta cidade de Novo Repartimento - PA, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato. E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas nomeadas abaixo e a tudo presentes.

Novo Repartimento - PA, dede 2017.

(assinaturas das partes e testemunhas)

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 9/2017-027

ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETIVO

1.1 Contratação de empresa para prestações de serviços através do sistema de registro de preço (SRP) para locações de veículos diversos para atender a prefeitura, secretarias e fundos municipais de Novo Repartimento - PA

2 JUSTIFICATIVA

2.1 – A locação de veículos visa atender as necessidades da Prefeitura, secretarias e fundos municipais para melhorias dos serviços administrativos e nossa frota não tem condições para assumir a grande demanda dos serviços urbanos e rurais.

2.2 Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema.

3 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.2 Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento da prestação dos serviços licitados.

4 OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 - Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços a serem licitados.

4.2 - Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente termo de referência.

4.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preços.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material ou da prestação do serviço.

4.5 – O combustível utilizado para a prestação dos serviços será custeado pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento-PA.

5 OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 O valor global estimado é **R\$ 6.119.172,00**(Seis milhões cento e dezenove mil cento e setenta e dois reais).

6 - DA ENTREGA

6.1 – A entrega do serviço a ser licitado deverá ser realizada pelo fornecedor de acordo com a ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante na cidade de Novo Repartimento - PA, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de início de serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas ordens de serviço, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

7- ESPECIFICAÇÕES

7.1- Os serviços serão realizados em rigorosa observância às especificações e solicitações feitas, todos eles convenientemente autenticados pôr ambas as partes como elementos integrantes do contrato, valendo como se, nos mesmos instrumentos efetivamente transcritos fossem.

7.2- Este serviço será realizado através de ordens de serviços individuais para cada serviço, não podendo em hipótese alguma dar início ou sequência sem a prévia emissão da mesma.

7.3- Prazos de Execução dos Serviços:

7.4- Pagamento de Prestações

7.4.1- O pagamento dos serviços autorizados pela Prefeitura ou Fundos ajustado no contrato será efetuado calculando o somatório dos ditos preços de mês para veículos, com intervalo de vencimento mensal.

7.4.2- O pagamento dos dias excedentes, e dos reflexos financeiros que delas decorrer, será feito conjuntamente com o pagamento referido no item acima. A comprovação de execução será feita através de medição mensal realizada pela Prefeitura e Fundos Municipais.

8- VEÍCULOS A SEREM LOCADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1- A empresa deverá comprovar a disponibilidade mínima para este serviço, por propriedade, locação, declaração de disponibilidade ou carta de intenção (de compra ou locação) das seguintes veículos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR 12 MESES R\$
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MOTO		36 UNID	1.673,00	60.228,00	722.736,00
	<i>Especificação : VEICULO TIPO MOTO NO MINIMO 150 CILINDRADAS</i>					
	Valor total extenso:					
2	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO		32 UNID	9.310,00	297.920,00	3.575.040,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	CAMIONETE					
	<i>Especificação : CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, TRACÇÃO 4X4 COM AR CONDICIONADO, MOVIDA A DIESEL OU GASOLINA COM CAPACIDADE PARA 1000 KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (TIPO L200, HILUX OU SIMILAR) (COM MOTORISTA)</i>					
	Valor total extenso:					
3	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MICROÔNIBUS P/32 PASSAGEIROS		1 UNID	10.133,00	10.133,00	121.596,00
	<i>Especificação : VEICULO TIPO MICRO ONIBUS CAPACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS (COM MOTORISTA)</i>					
	Valor total extenso:					
4	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO		11 UNID	5.296,00	58.256,00	699.072,00
	<i>Especificação : VEICULO TIPO PASSEIO, PARA 5 PASSAGEIROS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO A GASOLINA COM AR CONDICIONADO.</i>					
	Valor total extenso:					
5	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TURISMO		2 UNID	11.166,00	22.332,00	267.984,00
	<i>Especificação : Ônibus de turismo 46 lugares, ano de fabricação no mínimo de 2000, poltronas reclináveis com cinto de segurança e descanso para as pernas, ar condicionado, janelas lacradas, banheiro. Para trafegar em estradas estaduais e federais. despesas com algum incidente com o ônibus é de inteira responsabilidade da contratada. (COM MOTORISTA)</i>					
	Valor total extenso:					
6	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BAÚ		1 UNID	10.700,00	10.700,00	128.400,00
	<i>Especificação : CAMINHÃO TIPO BAÚ PARA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL E URBANA (COM MOTORISTA)</i>					
	Valor total extenso:					
7	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4		1 UNID	10.700,00	10.700,00	128.400,00
	<i>Especificação : CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA ABERTA PARA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL E URBANA (COM MOTORISTA)</i>					
	Valor total extenso:					
8	LOCAÇÃO DE ONIBUS CAP.46 LUGARES		1 UNID	14.700,00	14.700,00	176.400,00
	<i>Especificação : CAPACIDADE MINIMA 46 LUGARES COM AR CONDICIONADO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM REVISÃO COMPROVADA (COM MOTORISTA)</i>					
	Valor total extenso:					
9	LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS		2 UNID	10.133,00	20.266,00	121.596,00
	<i>Especificação : COM CAPACIDADE DE 27 PASSAGEIROS COM AR CONDICIONADO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM REVISÃO COMPROVADA (COM MOTORISTA)</i>					
	Valor total extenso:					

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITÁRIO		1 UNID	4.696,00	4.696,00	56.352,00
	<i>Especificação : VEICULO UTILITÁRIO 1.4 A GASOLINA PARA 2 PASSAGEIROS COM AR CONDICIONADO, 2 PORTAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.</i>					
	Valor total extenso:					
	Total :				509.931,00	6.119.172,00
Valor total da proposta por extenso :						

8.2- A empresa disponibilizará os veículos para cumprir uma jornada de trabalho de segunda-feira à sábado, de 08:00 horas às 18:00 horas, podendo eventualmente trabalhar após as 18:00 horas, quando solicitado pela Municipalidade.

8.3- Vigilância

8.3.1- A empresa será responsável pela guarda e vigilância dos veículos durante a execução dos serviços, incluindo o pernoite na zona rural.

8.4 Da fiscalização

8.4.1- Todas atividades desenvolvidas serão acompanhadas pela Prefeitura, podendo deliberar com relação ao cumprimento dos serviços especificados.

8.4.2- A fiscalização rejeitará todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local.

8.5 Das obrigações

8.5.1- A empresa deverá empregar na locação dos veículos somente motoristas habilitados e experientes, ficando a critério da fiscalização a viabilidade ou não dos mesmos para o bom resultado do serviço prestado.

8.5.2- Será de inteira responsabilidade do contratado o traslado, alojamento, alimentação dos motoristas e a perfeita manutenção dos veículos.

8.6- Dos preços para a locação

8.6.1- A empresa terá pagamentos mensais, onde deverão estar inclusos os seguintes itens:

- a) Motoristas experientes.
- b) Alimentação para os motoristas.
- c) Serviços diversos de manutenção nos veículos, incluindo-se aí peças, serviços e mão-de-obra.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 06 DE JUNHO DE 2017

DENISON RESPLANDES DOS SANTOS
PREGOEIRO

AVENIDA DOS GIRASSOIS, Nº 15 QD 25 NOVO REPARTIMENTO - PA